

**Anexo IV**  
**Metas Fiscais**

**IV.11 – Renúncias Previdenciárias**

(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**QUADRO RESUMO**  
**RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS - PROJEÇÃO LDO 2013 A 2015**

Em R\$ 1,00

Modalidade	Projeção		
	2013	2014	2015
Simplex	16.076.488.870	17.608.690.864	19.489.489.657
Entidades Filantrópicas	9.144.886.229	10.082.448.231	11.133.788.903
Exportação da Produção Rural	3.178.983.643	3.431.819.750	3.639.938.885
Tecnologia da Informação e Comunicação - TI e TIC	1.169.908.088	1.295.907.190	e
Copa do Mundo	ni	ni	ni
Microempreendedor Individual - MEI	415.997.184	460.800.081	508.020.569
Indústrias Têxtil, de Confecções, Artefatos de Couro e Calçados	1.318.765.916	1.460.797.006	e
<b>Total Renúncia [A]</b>	<b>31.305.029.930</b>	<b>34.340.463.121</b>	<b>34.771.238.014</b>
<b>Arrecadação Previdenciária [B]</b>	<b>342.347.704.356</b>	<b>380.184.906.027</b>	<b>422.367.442.289</b>
<b>[A] / [B]</b>	<b>9,14%</b>	<b>9,03%</b>	<b>8,23%</b>
<b>PIB [C]</b>	<b>5.027.449.940.565</b>	<b>5.568.906.299.164</b>	<b>6.139.579.972.171</b>
<b>[A] / [C]</b>	<b>0,62%</b>	<b>0,62%</b>	<b>0,57%</b>

**Anexo IV.11 – Renúncias Previdenciárias**  
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

---

**QUADRO I**  
**RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**PROJEÇÃO LDO 2013**

Modalidade	Projeção 2013 (R\$)	Participação (%)		
		Renúncia Previdenciária	Arrecadação Previdenciária	PIB
Simplex Nacional	16.076.488.870	51,35	4,70	0,32
Entidades Filantrópicas	9.144.886.229	29,21	2,67	0,18
Exportação da Produção Rural	3.178.983.643	10,15	0,93	0,06
Tecnologia da Informação e Comunicação - TI e TIC	1.169.908.088	3,74	0,34	0,023
Copa do Mundo	ni			
Microempreendedor Individual - MEI	415.997.184	1,33	0,12	0,008
Indústrias Têxtil, de Confeccões, Artefatos de Couro e Calçados	1.318.765.916	4,21	0,39	0,026
<b>Total</b>	<b>31.305.029.930</b>	<b>100,00</b>	<b>9,14</b>	<b>0,62</b>

**Anexo IV.11 – Renúncias Previdenciárias**  
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**QUADRO I**  
**RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**PROJEÇÃO LDO 2014**

Modalidade	Projeção 2014 (R\$)	Participação (%)		PIB
		Renúncia Previdenciária	Arrecadação Previdenciária	
Simple Nacional	17.608.690.864	51,28	4,63	0,32
Entidades Filantrópicas	10.082.448.231	29,36	2,65	0,18
Exportação da Produção Rural	3.431.819.750	9,99	0,90	0,06
Tecnologia da Informação e Comunicação - TI e TIC	1.295.907.190	3,77	0,34	0,023
Copa do Mundo	ni			
Microempreendedor Individual - MEI	460.800.081	1,34	0,12	0,008
Indústrias Têxtil, de Confecções, Artefatos de Couro e Calçados	1.460.797.006	4,25	0,38	0,026
<b>Total</b>	<b>34.340.463.121</b>	<b>100,00</b>	<b>9,03</b>	<b>0,62</b>

**Anexo IV.11 – Renúncias Previdenciárias**  
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**QUADRO I**  
**RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**PROJEÇÃO LDO 2015**

Modalidade	Projeção 2015 (R\$)	Participação (%)		PIB
		Renúncia Previdenciária	Arrecadação Previdenciária	
Simple Nacional	19.489.489.657	56,05	4,61	0,32
Entidades Filantrópicas	11.133.788.903	32,02	2,64	0,18
Exportação da Produção Rural	3.639.938.885	10,47	0,86	0,06
Tecnologia da Informação e Comunicação - TI e TIC	e			
Copa do Mundo	ni			
Microempreendedor Individual - MEI	508.020.569	1,46	0,12	0,008
Indústrias Têxtil, de Confecções, Artefatos de Couro e Calçados	e			
<b>Total</b>	<b>34.771.238.014</b>	<b>100,00</b>	<b>8,23</b>	<b>0,57</b>

**Anexo IV.11 – Renúncias Previdenciárias**  
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**QUADRO II**  
**RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS - POR REGIÃO**  
**PROJEÇÃO LDO 2013**

Em R\$ 1,00

<b>Região</b>	<b>Norte</b>	<b>Nordeste</b>	<b>Sudeste</b>	<b>Sul</b>	<b>Centro-Oeste</b>	<b>Total</b>
Simplex Nacional	480.076.575	1.849.698.286	8.916.921.090	3.676.915.967	1.152.876.952	<b>16.076.488.870</b>
Entidades Filantrópicas	142.746.909	833.765.796	5.839.614.616	1.863.689.713	465.069.194	<b>9.144.886.229</b>
Exportação da Produção Rural	122.866.797	241.320.358	1.205.254.229	1.005.395.036	604.147.224	<b>3.178.983.643</b>
Tecnologia da Informação e Comunicação - TI e TIC	8.877.300	39.836.108	793.580.001	126.789.566	200.825.114	<b>1.169.908.088</b>
Copa do Mundo						-
Microempreendedor Individual - MEI	24.971.180	90.171.022	189.796.401	69.582.574	41.476.008	<b>415.997.184</b>
Indústrias Têxtil, de Confecções, Artefatos de Couro e Calçados	6.548.094	231.322.546	618.727.270	441.086.363	21.081.643	<b>1.318.765.916</b>
<b>Total</b>	<b>786.086.856</b>	<b>3.286.114.115</b>	<b>17.563.893.607</b>	<b>7.183.459.218</b>	<b>2.485.476.135</b>	<b>31.305.029.930</b>

**Anexo IV.11 – Renúncias Previdenciárias**  
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**QUADRO II**  
**RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS - POR REGIÃO**  
**PROJEÇÃO LDO 2014**

Em R\$ 1,00

<b>Região</b>	<b>Norte</b>	<b>Nordeste</b>	<b>Sudeste</b>	<b>Sul</b>	<b>Centro-Oeste</b>	<b>Total</b>
Simplex Nacional	525.831.236	2.025.987.488	9.766.766.127	4.027.351.813	1.262.754.201	<b>17.608.690.864</b>
Entidades Filantrópicas	157.381.764	919.246.042	6.438.309.956	2.054.760.943	512.749.525	<b>10.082.448.231</b>
Exportação da Produção Rural	132.638.839	260.513.442	1.301.112.472	1.085.357.752	652.197.245	<b>3.431.819.750</b>
Tecnologia da Informação e Comunicação - TI e TIC	9.833.385	44.126.457	879.048.567	140.444.802	222.453.979	<b>1.295.907.190</b>
Copa do Mundo						-
Microempreendedor Individual - MEI	27.660.576	99.882.441	210.237.473	77.076.617	45.942.974	<b>460.800.081</b>
Indústrias Têxtil, de Confecções, Artefatos de Couro e Calçados	7.253.324	256.235.984	685.364.197	488.591.364	23.352.136	<b>1.460.797.006</b>
<b>Total</b>	<b>860.599.124</b>	<b>3.605.991.854</b>	<b>19.280.838.793</b>	<b>7.873.583.291</b>	<b>2.719.450.060</b>	<b>34.340.463.121</b>

**Anexo IV.11 – Renúncias Previdenciárias**  
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**QUADRO II**  
**RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS - POR REGIÃO**  
**PROJEÇÃO LDO 2015**

Em R\$ 1,00

<b>Região</b>	<b>Norte</b>	<b>Nordeste</b>	<b>Sudeste</b>	<b>Sul</b>	<b>Centro-Oeste</b>	<b>Total</b>
Simplex Nacional	581.995.704	2.242.384.883	10.809.962.471	4.457.516.581	1.397.630.018	<b>19.489.489.657</b>
Entidades Filantrópicas	173.792.644	1.015.099.820	7.109.660.502	2.269.019.792	566.216.145	<b>11.133.788.903</b>
Exportação da Produção Rural	140.682.583	276.312.008	1.380.017.083	1.151.178.143	691.749.068	<b>3.639.938.885</b>
Tecnologia da Informação e Comunicação - TI e TIC						-
Copa do Mundo						-
Microempreendedor Individual - MEI	30.495.093	110.117.894	231.781.558	84.975.043	50.650.981	<b>508.020.569</b>
Indústrias Têxtil, de Confecções, Artefatos de Couro e Calçados						-
<b>Total</b>	<b>926.966.024</b>	<b>3.643.914.605</b>	<b>19.531.421.614</b>	<b>7.962.689.559</b>	<b>2.706.246.212</b>	<b>34.771.238.014</b>

**Anexo IV.11 – Renúncias Previdenciárias**  
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**QUADRO III**  
**RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS - POR REGIÃO**  
**PROJEÇÃO LDO 2013**

Modalidade	Projeção 2013 (R\$)	Participação (%) por Região				
		Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
Simple Nacional	16.076.488.870	2,99	11,51	55,47	22,87	7,17
Entidades Filantrópicas	9.144.886.229	1,56	9,12	63,86	20,38	5,09
Exportação da Produção Rural	3.178.983.643	3,86	7,59	37,91	31,63	19,00
Tecnologia da Informação e Comunicação - TI e TIC	1.169.908.088	0,76	3,41	67,83	10,84	17,17
Copa do Mundo	ni					
Microempreendedor Individual - MEI	415.997.184	6,00	21,68	45,62	16,73	9,97
Indústrias Têxtil, de Confecções, Artefatos de Couro e Calçados	1.318.765.916	0,50	17,54	46,92	33,45	1,60
<b>Total</b>	<b>31.305.029.930</b>	<b>2,51</b>	<b>10,50</b>	<b>56,11</b>	<b>22,95</b>	<b>7,94</b>

**Anexo IV.11 – Renúncias Previdenciárias**  
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**QUADRO III**  
**RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS - POR REGIÃO**  
**PROJEÇÃO LDO 2014**

Modalidade	Projeção 2014 (R\$)	Participação (%) por Região				
		Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
Simple Nacional	17.608.690.864	2,99	11,51	55,47	22,87	7,17
Entidades Filantrópicas	10.082.448.231	1,56	9,12	63,86	20,38	5,09
Exportação da Produção Rural	3.431.819.750	3,86	7,59	37,91	31,63	19,00
Tecnologia da Informação e Comunicação - TI e TIC	1.295.907.190	0,76	3,41	67,83	10,84	17,17
Copa do Mundo	ni					
Microempreendedor Individual - MEI	460.800.081	6,00	21,68	45,62	16,73	9,97
Indústrias Têxtil, de Confecções, Artefatos de Couro e Calçados	1.460.797.006	0,50	17,54	46,92	33,45	1,60
<b>Total</b>	<b>34.340.463.121</b>	<b>2,51</b>	<b>10,50</b>	<b>56,15</b>	<b>22,93</b>	<b>7,92</b>

**Anexo IV.11 – Renúncias Previdenciárias**  
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**QUADRO III**  
**RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS - POR REGIÃO**  
**PROJEÇÃO LDO 2015**

Modalidade	Projeção 2015 (R\$)	Participação (%) por Região				
		Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
Simple Nacional	19.489.489.657	2,99	11,51	55,47	22,87	7,17
Entidades Filantrópicas	11.133.788.903	1,56	9,12	63,86	20,38	5,09
Exportação da Produção Rural	3.639.938.885	3,86	7,59	37,91	31,63	19,00
Tecnologia da Informação e Comunicação - TI e TIC	e					
Copa do Mundo	ni					
Microempreendedor Individual - MEI	508.020.569	6,00	21,68	45,62	16,73	9,97
Indústrias Têxtil, de Confecções, Artefatos de Couro e Calçados	e					
<b>Total</b>	<b>34.771.238.014</b>	<b>2,67</b>	<b>10,48</b>	<b>56,17</b>	<b>22,90</b>	<b>7,78</b>

**Anexo IV.11 – Renúncias Previdenciárias**  
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**QUADRO IV**  
**RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DESCRIÇÃO LEGAL**  
**PROJEÇÃO LDO 2013**

Modalidade	Prazo de Vigência	Projeção 2013 (R\$)	Participação (%)	
			PIB	Arrecadação Previdenciária
<b>Simplex Nacional</b> Contribuição previdenciária patronal reduzida. Lei complementar nº 123/2006.	Indeterminado	16.076.488.870	0,32	4,70
<b>Entidades Filantrópicas</b> Isenção de Contribuição previdenciária patronal. Lei 12.101/2009.	Indeterminado	9.144.886.229	0,18	2,67
<b>Exportação da Produção Rural</b> Não incidência da contribuição social sobre receitas de exportações do setor rural (agroindústria e produtor rural pessoa jurídica). Constituição Federal, art. 149, § 2º, I; Lei nº 8.870/94, art 25.	Indeterminado	3.178.983.643	0,06	0,93
<b>Tecnologia da Informação e Comunicação - TI e TIC *</b> Redução das alíquotas da Contribuição Previdenciária Patronal e redução da Contribuição a Terceiros para as empresas que prestam serviços de tecnologia da informação - TI e de tecnologia da informação e comunicação – TIC. Lei nº 11.774/2008, art. 14.	até 01/09/2014	1.169.908.088	0,02	0,34
Contribuição Previdenciária Patronal incidente sobre o faturamento (2,5%), em substituição a sobre folha de salários.	até 2014			

**QUADRO IV**  
**RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DESCRIÇÃO LEGAL**  
**PROJEÇÃO LDO 2013**

Modalidade	Prazo de Vigência	Projeção 2013 (R\$)	Participação (%)	
			PIB	Arrecadação Previdenciária
<p>Lei 12.546/2011, art. 7º</p> <p><b>Copa do Mundo</b>  Isenção da contribuição previdenciária patronal destinada à FIFA e entidades organizadoras da Copa do Mundo.  Lei nº 12.350/2010, art. 7º e 8º.</p> <p><b>Microempreendedor Individual - MEI</b>  Alíquota reduzida (5%) da contribuição previdenciária do segurado.  Lei complementar nº 123/2006, art. 18-A, § 3º, V, "a" e § 11;  Lei 12.470/2011;  Lei 8.212/1991, art. 21, § 2º.</p> <p><b>Indústrias Têxtil, de Confecções, Artefatos de Couro e Calçados</b>  Contribuição Previdenciária Patronal incidente sobre o faturamento (1,5%), em substituição a sobre folha de salários.  Lei 12.546/2011, art. 8º</p>	<p>até 2015</p> <p>Indeterminado</p> <p>até 2014</p>	<p>ni</p> <p>415.997.184</p> <p>1.318.765.916</p>	<p>0,01</p> <p>0,03</p>	<p>0,12</p> <p>0,39</p>
<b>Total das Renúncias</b>		<b>31.305.029.930</b>	<b>0,62</b>	<b>9,14</b>

\* O § único do art. 7º da MP 540/2011 estabeleceu que durante o prazo de sua vigência (até 31/12/2012), a redução constante do art. 14 da Lei nº 11.774/2008 não poderá ser usada.

**Anexo IV.11 – Renúncias Previdenciárias**  
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**QUADRO IV**  
**RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DESCRIÇÃO LEGAL**  
**PROJEÇÃO LDO 2014**

Modalidade	Prazo de Vigência	Projeção 2014 (R\$)	Participação (%)	
			PIB	Arrecadação Previdenciária
<b>Simplex Nacional</b> Contribuição previdenciária patronal reduzida. Lei complementar nº 123/2006.	Indeterminado	17.608.690.864	0,32	4,63
<b>Entidades Filantrópicas</b> Isenção de Contribuição previdenciária patronal. Lei 12.101/2009.	Indeterminado	10.082.448.231	0,18	2,65
<b>Exportação da Produção Rural</b> Não incidência da contribuição social sobre receitas de exportações do setor rural (agroindústria e produtor rural pessoa jurídica). Constituição Federal, art. 149, § 2º, I; Lei nº 8.870/94, art 25.	Indeterminado	3.431.819.750	0,06	0,90
<b>Tecnologia da Informação e Comunicação - TI e TIC *</b> Redução das alíquotas da Contribuição Previdenciária Patronal e redução da Contribuição a Terceiros para as empresas que prestam serviços de tecnologia da informação - TI e de tecnologia da informação e comunicação – TIC. Lei nº 11.774/2008, art. 14.	até 01/09/2014	1.295.907.190	0,02	0,34
Contribuição Previdenciária Patronal incidente sobre o faturamento (2,5%), em substituição a sobre folha de salários.	até 2014			

**QUADRO IV**  
**RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DESCRIÇÃO LEGAL**  
**PROJEÇÃO LDO 2014**

Modalidade	Prazo de Vigência	Projeção 2014 (R\$)	Participação (%)	
			PIB	Arrecadação Previdenciária
Lei 12.546/2011, art. 7º				
<b>Copa do Mundo</b> Isenção da contribuição previdenciária patronal destinada à FIFA e entidades organizadoras da Copa do Mundo. Lei nº 12.350/2010, art. 7º e 8º.	até 2015	ni		
<b>Microempreendedor Individual - MEI</b> Alíquota reduzida (5%) da contribuição previdenciária do segurado. Lei complementar nº 123/2006, art. 18-A, § 3º, V, "a" e § 11; Lei 12.470/2011; Lei 8.212/1991, art. 21, § 2º.	Indeterminado	460.800.081	0,01	0,12
<b>Indústrias Têxtil, de Confecções, Artefatos de Couro e Calçados</b> Contribuição Previdenciária Patronal incidente sobre o faturamento (1,5%), em substituição a sobre folha de salários. Lei 12.546/2011, art. 8º	até 2014	1.460.797.006	0,03	0,38
<b>Total das Renúncias</b>		<b>34.340.463.121</b>	<b>0,62</b>	<b>9,03</b>

\* O § único do art. 7º da MP 540/2011 estabeleceu que durante o prazo de sua vigência (até 31/12/2012), a redução constante do art. 14 da Lei nº 11.774/2008 não poderá ser usada.

**Anexo IV.11 – Renúncias Previdenciárias**  
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**QUADRO IV**  
**RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DESCRIÇÃO LEGAL**  
**PROJEÇÃO LDO 2015**

Modalidade	Prazo de Vigência	Projeção 2015 (R\$)	Participação (%)	
			PIB	Arrecadação Previdenciária
<b>Simple Nacional</b> Contribuição previdenciária patronal reduzida. Lei complementar nº 123/2006.	Indeterminado	19.489.489.657	0,32	4,61
<b>Entidades Filantrópicas</b> Isenção de Contribuição previdenciária patronal. Lei 12.101/2009.	Indeterminado	11.133.788.903	0,18	2,64
<b>Exportação da Produção Rural</b> Não incidência da contribuição social sobre receitas de exportações do setor rural (agroindústria e produtor rural pessoa jurídica). Constituição Federal, art. 149, § 2º, I; Lei nº 8.870/94, art 25.	Indeterminado	3.639.938.885	0,06	0,86
<b>Tecnologia da Informação e Comunicação - TI e TIC *</b> Redução das alíquotas da Contribuição Previdenciária Patronal e redução da Contribuição a Terceiros para as empresas que prestam serviços de tecnologia da informação - TI e de tecnologia da informação e comunicação – TIC. Lei nº 11.774/2008, art. 14.	até 01/09/2014	e		
Contribuição Previdenciária Patronal incidente sobre o faturamento (2,5%), em substituição a sobre folha de salários.	até 2014			

**QUADRO IV**  
**RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DESCRIÇÃO LEGAL**  
**PROJEÇÃO LDO 2015**

Modalidade	Prazo de Vigência	Projeção 2015 (R\$)	Participação (%)	
			PIB	Arrecadação Previdenciária
Lei 12.546/2011, art. 7º				
<b>Copa do Mundo</b> Isenção da contribuição previdenciária patronal destinada à FIFA e entidades organizadoras da Copa do Mundo. Lei nº 12.350/2010, art. 7º e 8º.	até 2015	ni		
<b>Microempreendedor Individual - MEI</b> Alíquota reduzida (5%) da contribuição previdenciária do segurado. Lei complementar nº 123/2006, art. 18-A, § 3º, V, "a" e § 11; Lei 12.470/2011; Lei 8.212/1991, art. 21, § 2º.	Indeterminado	508.020.569	0,01	0,12
<b>Indústrias Têxtil, de Confecções, Artefatos de Couro e Calçados</b> Contribuição Previdenciária Patronal incidente sobre o faturamento (1,5%), em substituição a sobre folha de salários. Lei 12.546/2011, art. 8º	até 2014	e		
<b>Total das Renúncias</b>		<b>34.771.238.014</b>	<b>0,57</b>	<b>8,23</b>

\* O § único do art. 7º da MP 540/2011 estabeleceu que durante o prazo de sua vigência (até 31/12/2012), a redução constante do art. 14 da Lei nº 11.774/2008 não poderá ser usada.

e = excluído (prazo de validade).